



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 200/87

Autoriza o Executivo a aditar convênio celebrado com a EMATER-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, no dia 14 de setembro de 1983, e re-ratificado em 2 de janeiro de 1985.

Artigo 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER-MG, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra mediante avaliação, através de dação em pagamento, conforme o artigo 995, do Código Civil.

Artigo 4º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de DOTAÇÕES própria do Orçamento vigente, podendo o Executivo abrir créditos suplementares se necessário até o limite previsto da despesa.

Artigo 5º - Na falta de DOTAÇÕES própria no Orçamento vigente, o Poder Executivo poderá abrir crédito especial até o valor da dívida.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES Orçamentária para a abertura dos créditos previstos nos artigos 4º e 5º da presente Lei.

Artigo 7º - Serão incluídos nos Orçamentos dos Exercícios futuros, DOTAÇÕES para as despesas de que trata esta Lei.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

continuação..... (II)

Artigo 8º - A aquisição do terreno e bem' como a construção do prédio previsto nesta Lei, serão negociados com a EMATER-MG.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em ' contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' ção.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a' quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 19 ' de março de 1 987.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

